

PRETURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

LEI Nº 1.615

DE 30 DE NOVENBRO DE 1992

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1993

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de ItapuÍ, usando das atribuições que me são conferidas - por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O orçamento fiscal do município de ItapuÍ, para o exercício de 1993, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 23.000.000.000,00 (vinte e tres bilhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	17.179.000.000,00
Receita Tributaria.....Cr\$	885.000.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	503.000.000,00
Receita Industrial.....Cr\$	300.000.000,00
Receita de Serviços.....Cr\$	2.000.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	15.368.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	121.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	5.821.000.000,00
Operações de Crédito.....Cr\$	5.805.000.000,00
Alienação de bens móveis e imóveis.....Cr\$	5.000.000,00
Transferências de capital.....Cr\$	10.000.000,00
Outras receitas de capital.....Cr\$	1.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....Cr\$	23.000.000.000,00

Artigo 3º)- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....Cr\$	470.000.000,00
02- Administração e Planejamento.....Cr\$	1.895.000.000,00
08-Educação e Cultura.....Cr\$	4.095.000.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....Cr\$	5.800.000.000,00
13-Saude e Saneamento.....Cr\$	6.400.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

15- Assistência e Previdência.....	Cr\$ 2.250.000.000,00	
16- Transporte.....	Cr\$ 2.090.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$	23.000.000.000,00

2- POR ORÇÃS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01-Câmara Municipal.....	Cr\$ 470.000.000,00
--------------------------	---------------------

Poder Executivo

02-Chefia do Executivo.....	Cr\$ 305.000.000,00
03-Administração.....	Cr\$ 570.000.000,00
04-Finanças.....	Cr\$ 1.020.000.000,00
05-Educação e Cultura.....	Cr\$ 4.095.000.000,00
06-Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 6.400.000.000,00
07-Serviços Municipais.....	Cr\$ 10.140.000.000,00

TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$ 23.000.000.000,00
-----------------------	------------------------

Artigo 4º)- O orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração, seus órgãos e fundos, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 6.900.000.000,00(seis bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), assim discriminadas:

01- Saúde.....	Cr\$ 4.650.000.000,00
02- Previdência.....	Cr\$ 1.500.000.000,00
03- Assistência Social.....	Cr\$ 750.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 6.900.000.000,00

Artigo 5º)- O Poder Executivo fica autorizado a:

- a)- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15%-(quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;
- b)- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.
- c)- proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade;

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de novembro de 1992

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

JOÃO DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

ADEMAR CAPEO
Secretário